

de cinco dias úteis após a sua convocação, com a mesma ordem de trabalhos, podendo o órgão deliberar desde que esteja presente um terço dos membros.

#### Artigo 14.º

##### Quórum

O CCADD só pode reunir com a presença de pelo menos um terço dos seus membros e só pode deliberar com a presença de, pelo menos, a maioria dos mesmos.

#### Artigo 15.º

##### Continuidade das reuniões

As reuniões poderão ser suspensas, por decisão do Presidente, por iniciativa deste ou de um terço dos seus membros, por um período que não poderá exceder os três dias úteis.

#### Artigo 16.º

##### Conflitos de interesses

1 — Qualquer membro do CCADD que tenha um conflito de interesses, directo ou indirecto, relativamente a algum assunto em discussão, deve declará-lo no início da reunião em que tal assunto esteja agendado, abstendo-se de participar na sua discussão e votação, ou ausentando-se da reunião por decisão sua ou quando tal lhe for solicitado pela maioria dos membros do CCADD.

2 — Existe conflito de interesses sempre que do assunto em discussão e respectiva decisão possa resultar prejuízo ou benefício, directo ou indirecto, para o membro do CCADD em causa.

3 — Estão igualmente impedidos de participar nas deliberações e votações os membros abrangidos pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

#### Artigo 17.º

##### Votos e deliberações

1 — Cada membro do CCADD tem um voto.

2 — Nenhum membro presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

3 — As abstenções não entram na contagem de votos, para o apuramento da maioria.

#### Artigo 18.º

##### Acta da Reunião

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido.

2 — As actas são submetidas à aprovação de todos os membros do CCADD, sendo assinadas pelo Presidente e pelo Assessor Técnico após aprovação.

#### Artigo 19.º

##### Confidencialidade

1 — Todos os membros do CCADD ficam sujeitos ao dever de sigilo.

2 — Ficam igualmente sujeitos ao dever de sigilo todos os elementos a quem o Conselho tenha solicitado colaboração nos termos do artigo 6.º do presente Regimento.

3 — As reuniões do CCADD não são públicas, podendo estar presentes, contudo, quem o Presidente convocar.

#### Artigo 20.º

##### Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por deliberação do CCADD.

#### Artigo 21.º

##### Alterações

As alterações ao Regimento são aprovadas pela maioria dos membros do CCADD em efectividade de funções, não se contando as abstenções, na sequência da iniciativa do Presidente ou de um terço dos membros do CCADD.

#### Artigo 22.º

##### Entrada em vigor e publicação

O presente Regimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação e é publicado no *Diário da República* e no sítio e locais de estilo do ISCTE-IUL.

204393387

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 213/2011

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 173/2006-L/D e Apensos, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Miguel Mendes Serrão, portador da cédula profissional n.º 8788L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 21-12-2010. O início da contagem da presente medida de suspensão teve início no dia 19/01/2011.

4 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Pedro Raposo*.

204392682

### Edital n.º 214/2011

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 403/2006-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Nelson M. S. Neves, portador da cédula profissional n.º 17910L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 27/09/2010, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 22/12/2010, data em que o Relator considerou o arguido devidamente notificado.

11 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Pedro Raposo*.

204392885

### Edital n.º 215/2011

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 427/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Filipe Coelho, portador da cédula profissional n.º 4295C, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 06.12.2010, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 17.12.2010.

21 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Pedro Raposo*.

204392788

## ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

### Anúncio n.º 2796/2011

António Domingues de Azevedo, Bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, vem pelo presente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24.º-A do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de Outubro, anunciar que, em reunião do Conselho Directivo, realizada em 8 de Fevereiro de 2011, foi aprovada a alteração do "Regulamento de Inscrição, Estágio e Exames Profissionais" publicado no *Diário da República*, n.º 126, 2.ª série, de 1 de Julho de 2010.

Assim, os artigos 8.º e 28.º do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exames Profissionais passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 8.º

##### (Duração)

O estágio profissional tem uma duração de oito meses a um ano, com um mínimo de oitocentas horas cumpridas dentro do horário laboral.

Artigo 28.º  
(Dispensa)

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — Os candidatos dispensados do estágio nos termos definidos na alínea a) do n.º 1, devem requerer a inscrição na Ordem no prazo máximo de dois anos após a data de aproveitamento dessas unidade curriculares, ou após a data de conclusão do mestrado ou doutoramento, para os candidatos que prossigam os seus estudos em áreas ligadas à profissão.
- 5 — .....

Estas alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Fevereiro de 2011. — O Bastonário, *António Domingues de Azevedo*.

204393751

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 4006/2011

Tendo a Mestre Dália Maria de Sousa Gonçalves da Costa requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Sociologia, Especialidade em Sociologia da Família, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências;

Vogais:

Doutora Maria Isabel Correia Dias, Professora Auxiliar com Agregação do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Fausto José Robalo Amaro, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Luísa Maria Porto Ferreira da Silva, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (Co-orientadora);

Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Professor Catedrático da Universidade Aberta (Orientador);

Doutora Maria de Fátima Pereira Alves, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

7 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.  
204394634

Despacho (extracto) n.º 4007/2011

Tendo a Mestre Maria de Lourdes Martins Saraiva da Silva Nunes requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Psicologia, Especialidade em Psicologia Intercultural, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor José Francisco Serafim, Professor Adjunto da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia;

Doutora Liliana Xavier Marques de Sousa, Professora Auxiliar com Agregação da Secção Autónoma de Ciências da Saúde da Universidade de Aveiro;

Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Professor Catedrático da Universidade Aberta;

Doutora Maria Natália Pereira Ramos, Professora Associada da Universidade Aberta (Orientadora);

Doutora Maria de Fátima Pereira Alves, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

10 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.  
204394472

Despacho (extracto) n.º 4008/2011

Por despacho reitoral, de 21 de Fevereiro de 2011, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 92.º e no n.º 1 do artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, na alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em conformidade com o artigo 32.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicado no DR, 2.ª série, N.º 190, de 30 de Setembro de 2009, é nomeado, por urgente conveniência de serviço, na sequência de procedimento concursal, como coordenador dos serviços de informática, cargo equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direcção intermédia do 1.º grau, o Licenciado Nuno Guilherme Sambado Frias, que preenche os requisitos legais, dado o perfil profissional adequado e conhecimento do sector funcional, evidenciados na nota curricular em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2011.

23 de Fevereiro de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

Nota curricular

Nome: Nuno Guilherme Sambado Frias

Data de nascimento: 19 de Julho de 1976

Formação Académica e Profissional

Licenciatura em Matemática Aplicada — Universidade Autónoma de Lisboa

Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP) — INA

Experiência Profissional

Chefe de Divisão de Sistemas de Informação da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, comissão de serviços, por 3 anos, por Despacho n.º 26681/2008, em D.R. 2.ª série n.º 250 de 22 de Outubro de 2008;

Especialista de Informática Grau 2 Nível 1, nomeação definitiva com efeitos a 01-05-2008, pelo Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Educação;

Chefe de Divisão de Sistemas de Informação da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, em regime de substituição, por Despacho n.º 14 717/2007, em D.R. 2.ª série n.º 130 de 9 de Julho de 2007, do Director-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular de 21 de Maio de 2007;

Chefia do Núcleo de Sistemas de Informação da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, por Despacho n.º 15 987/2006, em D.R. 2.ª série n.º 146 de 31 de Julho de 2006, do Director-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular de 01 de Julho de 2006, funções desempenhadas na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;

Coordenação do processo de informatização dos serviços e da implementação de boas práticas internas em tecnologias de informação na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;

Acompanhar e coordenar a concepção, o desenvolvimento e a implementação dos projectos de informatização promovidos pela DGIDC;

Analisar as necessidades de informação dos vários serviços da DGIDC e a possibilidade do seu tratamento informático e propor soluções adequadas para alcançar os objectivos superiormente estabelecidos, propondo a calendarização das diversas fases de desenvolvimento das aplicações informáticas;

Analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo electrónico de documentos;

Promover a utilização adequada das tecnologias da informação pelos serviços, de forma a garantir maior eficácia do seu funcionamento;

Estudar e acompanhar a aplicação de normas de controlo, de coordenação e de interligação dos sistemas informáticos existentes ou a criar na DGIDC;

Promover a constituição de bases de dados de interesse para a DGIDC;

Colaborar no planeamento das necessidades de formação em tecnologias de informação, a integrar no plano de formação da DGIDC;

Definir a concepção, implementação e manutenção dos sistemas de informação e aplicações, nomeadamente a interoperabilidade e gestão documental, ferramentas e aplicações Internet e de colaboração electrónica, bem como sistemas avançados de apoio à decisão;

Emitir informações e pareceres sobre matérias relativas a sistemas de informação;

Apoio na área de Recursos Humanos, elaboração do relatório de balanço social da DGIDC, relativos aos anos de 2008 e 2009.

Gestor da Plataforma de Contratação Pública (ANCP), colocação de procedimentos de contratação pública na plataforma;

Gestor da Plataforma de SIADAP.

204394715